



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 222/2019
Proc. nº 7.801/2019

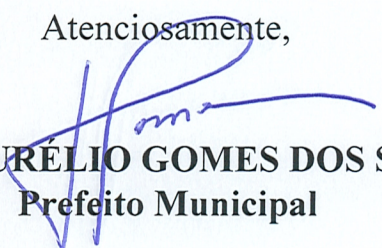
Itanhaém, 26 de junho de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 209, de 26 de junho de 2019, que **“Altera os requisitos para ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008”**, originária do Projeto de Lei Complementar nº 4/2019, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 24 de junho p.p, conforme **Autógrafo nº 38/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

13531 - 27106/19 / Pref. VES: 1660/2019 - 10.07.19. 17:26/ves. / OF. DA. 73/19.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Altera os requisitos para ingresso nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo 2 da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os requisitos para ingresso nos cargos a seguir especificados, constantes do Anexo 2 - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, ficam alterados na seguinte conformidade:

I - Agente Comunitário de Saúde: ensino médio completo; concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

II - Agente de Combate às Endemias: ensino médio completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de junho de 2019.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 7.801/2019.